



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.08.02.0011



Data/Hora: 02/08/2022 10:16:38

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: JANAÍNA SOTÉRIO BEZERRA



2022.08.02.0011

Descrição do protocolo

MEMORANDO N° 032/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar para lanche do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para atender a secretaria de secretaria de assistência social deste município.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.08.02.0011 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: JANAÍNA SOTÉRIO BEZERRA - 005.902.553-04
Setor: PROTOCOLO
Descrição: MEMORANDO N° 032/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar para lanche do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para atender a secretaria de secretaria de assistência social deste município.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/8079>

DATA/HORA: 02/08/2022 10:16:38



2022.08.02.0011



FOLHA 01
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de agosto de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2022.05.03.0048, tendo como objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.** Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2022.

Rossianne de Paula de Sousa Veras
Rossianne de Paula de Sousa Veras
Setor de Protocolo



MEMO nº 032/2022

São Mateus do Maranhão, 19 de julho de 2022.

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social,

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria providências necessárias para a abertura de processo licitatório, considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar para o lanche do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

A presente solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações realizadas com beneficiários do programa Bolsa – Família e inscritos no Cadastro Único.

Diante do exposto, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão – MA, com vista à garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta secretaria no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

Os quantitativos que indicamos são resultados baseados no consumo de tais itens no exercício financeiro anterior, bem como, solicitamos que a contratação ocorra por meio de Chamada Pública, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme determina a legislação pertinente à matéria.

Por fim, para fazer frente a despesa pretendida, indicamos como Fonte de Recursos os oriundos da receita tributárias próprias; previsto na LOA vigente.

JANAINA SOTERIO BEZERRA
Secretária Adjunta de Assistência Social
Portaria nº 021/2021
São Mateus do Maranhão/MA



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120
2	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80
3	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50
4	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120
5	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120
6	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 16.793.763/0001-77

FOLHA 04
RUBRICA

7	CEBOLA - cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750
9	CARNE BOVINA - "in natura" - carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300
10	"FRANGO" in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500
11	CARNE BOVINA - CHÃO de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220

Janaina Soterio Bezerra

JANAINA SOTERIO BEZERRA
Secretária Adjunta de Assistência Social
Portaria nº 021/2021
São Mateus do Maranhão/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios Constitucionais do Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. E a LEI ESTADUAL Nº 10.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 que criou o sistema estadual de segurança alimentar para assegurar os direitos dos cidadãos do nosso estado do Maranhão.

2.2. O governo municipal visa assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a soberania alimentar. Dentro dessa ótica o município de São Mateus do Maranhão-MA. Através da cooperação técnica com a secretaria municipal de Agricultura Familiar que tem em vista promover e potencializar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional –, buscando a geração de trabalho e renda dos agricultores e a distribuição de alimentos para melhoria do bem estar das pessoas em vulnerabilidade e insegurança alimentar, que são assistidos por entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e pela rede pública de Assistência Social.

2.3. Uma das prioridades para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos é assistir os indivíduos participantes dos serviços da Proteção Social Básica e Especial que chegam aos serviços demandando uma alimentação diferenciada e diversificada e o incentivo da comercialização dos produtos da agricultura familiar, da diversificação da produção e oportunizarão geração de trabalho e renda, com a permanência da família do agricultor no campo.

2.4. A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura para a Secretaria de Assistência se faz necessária para atender as necessidades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I -- Planilha de Especificações e Quantitativos.**

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentaria: UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.



- 5.1. Será aceita a proposta do fornecedor;
- 5.2. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 5.3. Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas pelo órgão solicitante;
- 5.4. Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
- 5.5. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
- 5.6. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 5.7. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 7.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.
- 7.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 7.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

al.



7.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

7.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

7.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Incumbe ao Contratante:

8.2. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.3. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.4. fiscalizar a execução do contrato;

8.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.7. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

8.8. Designar servidor como fiscal de contrato.

8.9. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

FOLHA 08
PÚBLICA: *[Handwritten signature]*

- 9.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 9.4.** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 9.5.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 9.6.** Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 9.7.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 9.8.** O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
- 9.9.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 9.10.** É expressamente vedada a subcontratação. Termo de Referência
- 9.11.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.

[Handwritten signature]



9.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

9.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.14. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.15. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- a) Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades.

9.16. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.17. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

10.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

10.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

11. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela

211



SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato.

16. SANÇÕES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

all



16.2. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.3. MULTA:

16.4. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

16.6. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

16.7. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

16.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

16.9. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.11. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

16.12. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

211
K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

FOLHA 12
RÚBRICA *[assinatura]*

16.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ___/___/2022.

[assinatura]
Janaína Sotério Bezerra

Secretária Adjunta de Assistência Social
Portaria 021/2021 GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, ___ de _____ de 2022.

[assinatura]
Cleyton Ferreira Lima

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 GP



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120
2	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80
3	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50
4	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120
5	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120
6	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150
7	CEBOLA - cebola integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de agua ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750

211



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

FOLHA 34
RUBRICA

9	CARNE BOVINA - –“in natura”- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300
10	“FRANGO” in natura ” - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220

Janaina Sotério Bezerra

Janaina Sotério Bezerra
Secretária Adjunta de Assistência Social
Portaria 021/2021 GP
São Mateus do Maranhão

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

FOLHA 15
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando a realização, Pesquisas de Mercado e Mapa de Apuração objetivando determinar o valor estimado da contratação.

Ressalva-se que, já constam nos autos a solicitação do órgão gerenciador com Termo de Referência bem como, as especificações e quantitativos dos itens.

São Mateus do Maranhão, 02 de agosto de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA
RÚBRICA

16

PROCESSO: 2022.08.02.0011.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através de Chamamento Público e suas diversas fontes;

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor global de **R\$ 40.459,67 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**. Segue em anexo as propostas e o Mapa de Apuração.


LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº026/2021 GP

São Mateus do Maranhão, 05 de agosto de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 17
RUBRICA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dos agricultores do município do no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do fornecimento dos gêneros alimentícios que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	Rozia Salsa Araújo		
ENDEREÇO:	Rua Principal nº 15		
BAIRRO:	Alto da Estação	CIDADE:	São Mateus UF: MA
CEP:	65290-000		
CPF	449644043-15		

Recebi em 04 / 08 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de agosto de 2022.

Rozia Salsa Araújo
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 18
RUBRICA

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
3	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
4	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
6	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
7	CEBOLA - cebola integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de agua ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 19
RUBRICA

9	CARNE BOVINA - –“in natura”- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
10	“FRANGO” in natura ” - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 20
HÁBRICA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dos agricultores do município do no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42. Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do fornecimento dos gêneros alimentícios que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA:	Antonio Sousa Aragão		
ENDEREÇO:	Rua 05 de Julho nº 07		
BAIRRO:	Alto da Vitória	CIDADE:	São Mateus
UF:	MA		
CEP:	65470-000		
CPF	249982903-63		

Recebi em 04/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de agosto de 2022.

Antonio Sousa Aragão
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 21
RUBRICA

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
3	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
4	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
6	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
7	CEBOLA - cebola integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de agua ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 22
RUBRICA *f*

9	CARNE BOVINA - –“in natura”- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
10	“FRANGO” in natura ” - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 23
RÚBRICA *[assinatura]*

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dos agricultores do município do no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do fornecimento dos gêneros alimentícios que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	Manoel Graçindo Ferreira da Silva de Melo		
ENDEREÇO:	Morada Nova 2		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	São Mateus	MA	
CEP:	65470-000		
CPF	482.847.263-00		

Recebi em 05/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de agosto de 2022.

Manoel Graçindo Ferreira da Silva de Melo
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 24
RUBRICA

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE - folha inteira e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	PIMENTÃO - pimentão inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
3	PIMENTA DE CHEIRO - inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
4	MELANCIA - melancia inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5	BANANA PRATA - banana prata inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
6	TOMATE - Tomate inteira e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
7	CEBOLA - cebola inteira e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 25
RUBRICA

9	CARNE BOVINA - –“in natura”- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
10	“FRANGO” in natura ” - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Antonio Sousa Aragão CPF: 249.982.903-63		Luzia Sousa Aragão CPF: 449.644.043-15		Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo CPF: 482.847.263-00		VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 7,50	R\$ 600,00	R\$ 7,67	R\$ 613,33
3	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
4	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00	R\$ 8,00	R\$ 960,00	R\$ 7,50	R\$ 900,00	R\$ 7,83	R\$ 940,00

Handwritten signature

FOLHA 26
Handwritten mark

6	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00	R\$ 6,00	R\$ 900,00	R\$ 6,00	R\$ 900,00	R\$ 6,27	R\$ 940,50
7	CEBOLA - cebola integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00	R\$ 6,27	R\$ 501,60
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de agua ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00	R\$ 14,67	R\$ 11.002,50
9	CARNE BOVINA - "in natura" - carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00	R\$ 26,67	R\$ 8.001,00
10	"FRANGO" in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00
VALOR GLOBAL:										R\$ 40.463,80	

São Mateus do Maranhão 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Leda Licia Pinheiro Sousa
LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 026/2021GP

FOLHA
ROBRICA
29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

FOLHA 28
RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.08.02.0011.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão, 05 de agosto de 2022.


Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011.

FOLHA 29
RUBRICA *af*

DESPACHO

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária **UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.**

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 08 de agosto de 2022.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



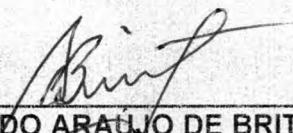
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07

Folha nº 30
V
Rubrica

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da chamada pública, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar junto ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão, referente ao exercício de 2022, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no Projeto/Atividade 2064 - elemento de despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Mateus do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2022.



ALDO ARAUJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

FOLHA 35
DÚPLICATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.08.02.0011.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

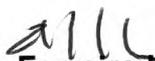
Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Memorando com a Demanda da secretaria de assistência social, Termo de Referência, Despacho para setor de compras, Solicitação pesquisa de mercado, pesquisa de mercado, mapa de apuração, Relatório da pesquisa de mercado, Autorização, Despacho da contabilidade com a dotação orçamentaria e o impacto orçamentário. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 08 de agosto de 2022.


Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA

Processo administrativo nº 2022.08.02.0011

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Chamada Publica para análise e parecer opinativo, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica, destinado ao projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios Constitucionais do Art.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

6º da Constituição Federal, na Lei 11.346, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. E a Lei Estadual nº 10.152, que criou o sistema estadual de segurança alimentar para assegurar os direitos dos cidadãos do Estado do Maranhão.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório e anexo com quantitativos (fls. 002 a 004);

2. Termo de referência (fls. 005 a 014);

3. Despacho de solicitação de cotação, e mapa de apuração (fls. 015);

4. Relatório de pesquisa de mercado (fls. 016);

5. Pesquisa de preços (fls. 017 a 025);

6. Mapa de apuração (fls. 026 a 027);

7. Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade (fls. 028 a 029);

8. Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 030);

9. Encaminhamento dos autos para a Controladoria Geral do Município (fls. 031).

A utilização do procedimento de Chamada Pública justifica-se pela priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer e fomentar a atividade econômica da agricultura familiar, tão importante para a segurança da nação.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

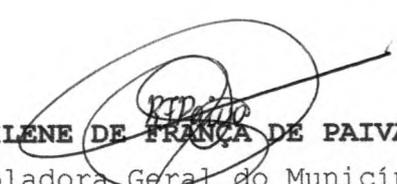
3. CONCLUSÃO

Considerando que a manifestação do Controle Interno se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº **2022.08.02.0011** para exame e AUTUAÇÃO DO PROCESSO do mesmo, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.** Fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 004/2021.

RECEBIDO EM: _____/_____/_____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **VICTOR RABELO CORREA**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2022.08.02.0011
- Modalidade: Chamada Publica
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através do Projeto Básico, portanto, estima-se o valor de R\$ 40.459,67 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade CHAMADA PUBLICA, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00

São Mateus do Maranhão - MA, em 19 de agosto de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N° 030/2022 GP

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL, RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS
DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: VICTOR RABÊLO CORRÊA, Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento - Nível I - Servidor Contratado sob Matrícula de nº 4287-1.

Membro I: ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3.

Membro II: VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO, Agente Comunitária de Saúde - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 0167-1.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2.022.

IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
6300

Astivado de forma digital por
IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
Data: 2022.03.15 15:56:17
-0300

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2022.08.02.0011**, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 223/2021

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



MINUTA DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011.

DATA DA REALIZAÇÃO: ____ de ____ de 2022.

HORÁRIO: ____:____hs (____).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital na modalidade Chamada Pública nº ____/2022, possui 21(VINTE E UM) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 004/2021.



MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Decreto federal nº 10.880 de dezembro de 2021, a Lei nº 14.284 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública para Credenciamento, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ou através do site da Prefeitura (www.saomateus.ma.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar no Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia ____ de ____ de 2022.

2.2. Os participantes interessados deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS no horário de funcionamento das 07h00min as 11h00min, no protocolo geral da Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, até o dia ____ de ____ de 2022.

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente chamada pública correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignados no orçamento do Município de São Mateus do Maranhão - MA que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias.

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Agricultores Familiares deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – Chamada Pública nº ____/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – Chamada Pública nº ____/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N° 002 – PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

4.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, no Setor de Licitação com sede na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA horário de funcionamento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

5.1. Os seguintes documentos de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope:

5.1.1. Para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

I - dos Beneficiários Fornecedores:

- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III);
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV).

II - das Organizações Fornecedoras:

- número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo III);
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria n° 223, de 01 de junho de 2021, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

b) Para fins de cumprimento da Lei n° 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão Pública nos dias úteis, das 07h00min às 12h00min.

6. ENVELOPE N° 002 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope n° 002 deverá conter o Projeto de Venda conforme especificações do Anexo II deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

6.1.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

6.1.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

6.1.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 30 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 08 (oito) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o endereço que estará disponível na ordem de fornecimento, nos dias de segunda a sexta, durante o exercício de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 10.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 10.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 10.1.2. Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas pelo órgão solicitante;
 - 10.1.3. Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com as do Edital da respectiva Chamada Pública;
 - 10.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
 - 10.1.5. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
 - 10.1.6. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III - Minuta do Contrato

11.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Projeto de Venda".

11.4. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis.

11.5. Este edital de chamada pública e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo.

São Mateus do Maranhão/MA, _____ de _____ de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 004/2021.



MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA N° ___/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios Constitucionais do Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. E a LEI ESTADUAL N° 10.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 que criou o sistema estadual de segurança alimentar para assegurar os direitos dos cidadãos do nosso estado do Maranhão.

2.2. O governo municipal visa assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a soberania alimentar. Dentro dessa ótica o município de São Mateus do Maranhão-MA. Através da cooperação técnica com a secretaria municipal de Agricultura Familiar que tem em vista promover e potencializar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional -, buscando a geração de trabalho e renda dos agricultores e a distribuição de alimentos para melhoria do bem estar das pessoas em vulnerabilidade e insegurança alimentar, que são assistidos por entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e pela rede pública de Assistência Social.

2.3. Uma das prioridades para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos é assistir os indivíduos participantes dos serviços da Proteção Social Básica e Especial que chegam aos serviços demandando uma alimentação diferenciada e diversificada e o incentivo da comercialização dos produtos da agricultura familiar, da diversificação da produção e oportunizarão geração de trabalho e renda, com a permanência da família do agricultor no campo.

2.4. A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura para a Secretaria de Assistência se faz necessária para atender as necessidades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos**.

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentaria: UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:



- 5.2. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 5.3. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada pelo órgão solicitante;
- 5.4. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
- 5.5. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
- 5.6. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 5.7. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 7.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.
- 7.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 7.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 7.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 7.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 7.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Incumbe ao Contratante:



- 8.2 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 8.3 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 8.4 fiscalizar a execução do contrato;
- 8.5 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.6 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.7 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 8.8 Designar servidor como fiscal de contrato.
- 8.9. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 9.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 9.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 9.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 9.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 9.8. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.



9.9.   de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade   fiscaliza o.

9.10.   expressamente vedada a subcontrata o. Termo de Refer ncia

9.11. Os g neros aliment cios a serem entregues poder o ser substituídos quando ocorrer   necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada P blica e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substitui o dever  ser atestada pelo respons vel t cnico, que poder  contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada p blica.

9.12. Todo fornecimento dever  vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administra o para receber os produtos.

9.13. Os produtos dever o ser entregues, exclusivamente  s expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necess rias para o fornecimento do produto.

9.14. A convoca o para in cio do fornecimento dever  ter anteced ncia m nima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.15. Quando da entrega, os frutos e legumes dever o apresentar-se:

- a) Isentos de subst ncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos   superf cie externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades.

9.16. Todos os produtos dever o estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que n o danifiquem e provoquem les es que afetem a sua apar ncia e utiliza o.

9.17. Todos os produtos dever o conter em suas embalagens: identifica o do produto data de validade e identifica o do produtor.

10. DAS CONDI OES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dar-se-  em at  30 (trinta) dias ap s o recebimento da  ltima entrega do m s, mediante apresenta o de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecip o de pagamento.

10.2. Na emiss o da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) dever o descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descri o contida na sua proposta, bem como o n mero do Processo e do Contrato.

10.3. Se houver alguma incorre o na Nota Fiscal/Fatura, a mesma ser  devolvida a Contratada para corre o, ficando estabelecido que o prazo para pagamento ser  contado a partir da data de apresenta o da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer  nus ou corre o a ser paga pelo Contratante.

11. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZA O DO CONTRATO



11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato.

16. SANÇÕES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

16.2. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.3. MULTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



16.4. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

16.6. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

16.7. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

16.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

16.9. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.11. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

16.12. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 7,67	R\$ 613,33
3	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
4	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 7,83	R\$ 940,00
6	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 6,27	R\$ 940,00
7	CEBOLA - cebola integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 6,27	R\$ 501,33
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de agua ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 14,67	R\$ 11.000,00
9	CARNE BOVINA - --"in natura"- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 26,67	R\$ 8.000,00
10	"FRANGO" in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00
Valor Total R\$					40.459,67



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
 CNPJ N° 16.793.763/0001-77



MINUTA DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICO N° ____/2022

ANEXO II –PROJETO DE VENDA

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO)

PROJETO DE VENDA GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
INDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
N° da DAP		CPF		DDD/FONE:	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento		N° da Agencia		N° da Conta Corrente:	
RELAÇÃO DE PRODUTOSA SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)

Local, ____ de ____ 2022.

 Nome e assinatura do(a) Agricultor



MINUTA DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/XXXX
PROCESSO Nº ____/202__
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A(O)....., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.019.491/0001-07 com sede na Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, _____, portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx Órgão Emissor xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.346, de 15/09/2006, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a _____, de acordo com a chamada pública n.º XXX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar o Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ _____ (_____), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 04 de Julho de 2012 (regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de Julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, e dá outras providências).

3. CLAUSULA TERCEIRA: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

3.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.



- 3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 3.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 3.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DOS PRUDUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.

4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Produto	Unidade	Quantidade	Preços(R\$)	
			Unitário	Total



6. CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00

7. CLAUSULA SETIMA: REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe ao Contratante:

- 8.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 8.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.1.5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.1.6. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 8.1.7. Designar servidor como fiscal de contrato.
- 8.1.8. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

8.2. Incumbe ao Contratado:

- 8.2.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 8.2.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 8.2.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 8.2.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.2.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 8.2.9. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
- 8.2.10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



8.2.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.

8.2.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.2.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.2.14. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.15. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- a) Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades.

8.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.4. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

9. CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. MULTA:

9.1.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.1.5. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.1.6. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

9.2. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;



9.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

9.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. CLAUSULA DECIMA: DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 1.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- 1.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - 1.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - 1.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 1.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____ de ____ de 202__.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/2021, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DOO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



São Mateus do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A)

ANUNCIATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022**

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
_____, declaro que os gêneros alimentícios descritos
no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, de de 2021.

.....
Agricultor

MANUTIDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2022.08.02.0011

Assunto: Análise da legalidade da Minuta do chamamento público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão-MA.

EMENTA: PARECER JURIDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA. AGRICULTURA FAMILIAR. MINUTA DO EDITAL. MINUTA DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS. APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de Parecer jurídico desta Procuradoria Geral quanto à legalidade da Minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, do Processo de Chamamento Público visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão-MA.

O presente processo encontra-se instruído, constando nos autos os principais documentos, como os seguintes:

- a) Termo de abertura;
- b) Memorando de Solicitação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão-MA;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho para Pesquisa de Mercado e Mapa de apuração;
- e) Pesquisa de Mercado e mapa de apuração;
- f) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas;
- g) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária;
- h) Aprovação e autorização à abertura do processo licitatório por meio da autoridade competente;
- i) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município;
- j) Autuação do processo;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da fundamentação

Ab initio, deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas desde a fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; termo de referência e critério de julgamento, sendo assim, o procedimento licitatório ora em análise está embasado em todo o procedimento e conforme os artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação pretendida pela administração pública, em necessidade ao atendimento do princípio do interesse público, buscando a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. A Lei nº 8.666/93, juntamente com a Constituição Federal estabeleceram as normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos, bem como princípios norteadores e regras fundamentais, que regem mediante o interesse a toda a atividade administrativa, destarte aso princípios mencionados pelo art. 37, caput, da CF/88, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No entanto existe alguns princípios inerentes ao procedimento licitatório que estabelecem suas peculiaridades, em especial da competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, formalismo, julgamento objetivo, isonomia, dentre outros contidos na Lei 8.666/93. A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, nos termos do já mencionado art. 37, XXI, da CF/88. Entretanto, existem situações previamente estabelecidas por lei, onde a regra licitatória é dispensada ou inexigível, com base ao princípio da economicidade e ainda a presença clara do interesse público.

Dessa forma, temos o credenciamento que é um procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Neste contexto, segundo José dos Santos Carvalho Filho:

A “chamada pública” (também intitulada de chamamento público), por meio da qual a Administração publica edital com o objetivo de divulgar a adoção de certas providências específicas e convocar interessados para participar da iniciativa, indicando, quando for o caso, os critérios objetivos necessários à seleção. É o caso, entre outros, da convocação de interessados para credenciamento junto à Administração, ou de capacitação de comunidades para recebimento de algum serviço público, ou ainda para apresentação de projetos e programas a serem estudados por órgãos administrativos. Semelhante instrumento espelha, sem dúvida, a aplicação do princípio da publicidade, na medida em que, de forma transparente, a Administração divulga seus objetivos e permite que interessados do setor privado acozam na medida de seus interesses.¹

O chamamento público, como espécie de licitação, deve observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e de outros princípios correlatos, com destaque para o da competitividade conforme art. 24, § 2º da Lei nº 8.666/93. Em relação a este, existem duas exceções: 1ª) pode o certame limitar-se a entidades sediadas numa determinada entidade federativa; 2ª) pode ser prevista delimitação do território onde se executarão as atividades e os projetos (art. 24, § 2º, I e II).

In casu, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do memorando nº 032/2022 (fls. 02), justificou a necessidade do objeto para o lanche do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para os beneficiários do programa Bolsa – Família e inscritos no cadastro único.

Passado ao exame da minuta presente nos autos do processo em epígrafe, os mesmos apresentam regularidade nos termos da Lei 8.666/93, uma vez que as cláusulas presente aos autos não apresentam possibilidade ilícita de preferências ou discriminações, não contendo irregularidade à legislação pertinente.

¹ Carvalho Filho, José dos Santos Manual de direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020. Pág.79.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, destacado o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer jurídico, essa Procuradoria Geral opina de forma favorável ao prosseguimento do processo para Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão-MA.

Por fim, vale destacar, habitualmente, o caráter meramente opinativo deste parecer, propondo o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Mateus do Maranhão - MA, 24 de Agosto de 2022

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
Subprocuradora Geral do Município

Portaria nº 082/2022 - GP

OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.08.02.0011.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de SETEMBRO de 2022.

HORÁRIO: 09:00hs (NOVE HORAS).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital na modalidade Chamada Pública n° 004/2022, possui 21(VINTE E UM) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, em 29 de Agosto de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n°. 004/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Decreto federal nº 10.880 de dezembro de 2021, a Lei nº 14.284 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública para Credenciamento, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ou através do site da Prefeitura (www.saomateus.ma.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar no Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de Setembro de 2022.

2.2. Os participantes interessados deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS no horário de funcionamento das 07h00min as 11h00min, no protocolo geral da Prefeitura de Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, até o dia 28 de setembro de 2022.

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente chamada pública correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignados no orçamento do Município de São Mateus do Maranhão - MA que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias.

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Agricultores Familiares deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – Chamada Pública nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – Chamada Pública nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

4.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, no Setor de Licitação com sede na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA horário de funcionamento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsamateus2021@gmail.com.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os seguintes documentos de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope:

5.1.1. Para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

I - dos Beneficiários Fornecedores:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV).

II - das Organizações Fornecedoras:

- a) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo III);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria n° 223, de 01 de junho de 2021, exceto a proposta, contudo:

- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.
- b) Para fins de cumprimento da Lei n° 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão Pública nos dias úteis, das 07h00min as 12h00min.

6. ENVELOPE N° 002 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope n°. 002 deverá conter o Projeto de Venda conforme especificações do Anexo II deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

- 6.1.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 6.1.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;
- 6.1.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 30 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 08 (oito) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o endereço que estará disponível na ordem de fornecimento, nos dias de segunda a sexta, durante o exercício de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 10.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 10.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 10.1.2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada pelo órgão solicitante;
 - 10.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
 - 10.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
 - 10.1.5. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
 - 10.1.6. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

11.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”.

11.4. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis.

11.5. Este edital de chamada pública e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n°. 004/2021.



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios Constitucionais do Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. E a LEI ESTADUAL N° 10.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 que criou o sistema estadual de segurança alimentar para assegurar os direitos dos cidadãos do nosso estado do Maranhão.

2.2. O governo municipal visa assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a soberania alimentar. Dentro dessa ótica o município de São Mateus do Maranhão-MA. Através da cooperação técnica com a secretaria municipal de Agricultura Familiar que tem em vista promover e potencializar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional –, buscando a geração de trabalho e renda dos agricultores e a distribuição de alimentos para melhoria do bem estar das pessoas em vulnerabilidade e insegurança alimentar, que são assistidos por entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e pela rede pública de Assistência Social.

2.3. Uma das prioridades para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos é assistir os indivíduos participantes dos serviços da Proteção Social Básica e Especial que chegam aos serviços demandando uma alimentação diferenciada e diversificada e o incentivo da comercialização dos produtos da agricultura familiar, da diversificação da produção e oportunizarão geração de trabalho e renda, com a permanência da família do agricultor no campo.

2.4. A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura para a Secretaria de Assistência se faz necessária para atender as necessidades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos**.

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentaria: UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:



- 5.2. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 5.3. Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas pelo órgão solicitante;
- 5.4. Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
- 5.5. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
- 5.6. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 5.7. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

6. DO VALOR ESTIMADO

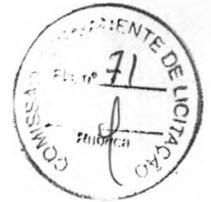
- 6.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 7.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.
- 7.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 7.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 7.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 7.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 7.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Incumbe ao Contratante:



- 8.2 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 8.3 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 8.4 fiscalizar a execução do contrato;
- 8.5 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.6 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.7 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 8.8 Designar servidor como fiscal de contrato.
- 8.9. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 9.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 9.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 9.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 9.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 9.8. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.



- 9.9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 9.10. É expressamente vedada a subcontratação. Termo de Referência
- 9.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.
- 9.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 9.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 9.14. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.15. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- Isentos de substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentos de odor e sabor estranhos;
 - Isentos de enfermidades.
- 9.16. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 9.17. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.
- 10.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.
- 10.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

11. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato.

16. SANÇÕES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

16.2. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.3. MULTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



16.4. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

16.6. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

16.7. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

16.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

16.9. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.11. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

16.12. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE - folha integra e lavadas; cor aspectos característicos; livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos	MAÇO	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	PIMENTÃO - pimentão integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	80	R\$ 7,67	R\$ 613,33
3	PIMENTA DE CHEIRO - integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característicos livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
4	MELANCIA - melancia integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
5	BANANA PRATA - banana prata integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	120	R\$ 7,83	R\$ 940,00
6	TOMATE - Tomate integra e lavados; sem manchas ou rachaduras; textura firme; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração.	KG	150	R\$ 6,27	R\$ 940,00
7	CEBOLA - cebola integra e lavadas; sem manchas ou rachaduras; cor e aspectos característico livre de sinais de contaminação ou deterioração	KG	80	R\$ 6,27	R\$ 501,33
8	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas de diversos sabores, processadas, sem adição de agua ou açúcar. Envasada em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	KG	750	R\$ 14,67	R\$ 11.000,00
9	CARNE BOVINA - -"in natura"- carne bovina moída, limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; Envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	300	R\$ 26,67	R\$ 8.000,00
10	"FRANGO" in natura - frango abatido, limpo e eviscerado. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO - limpa e integrada; cor e odor característicos; não apresentando sinais de contaminação ou deterioração; envasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes.	KG	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00
Valor Total R\$					40.459,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMADA PÚBLICO N° 004/2022

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO)

**PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:

Nome do Proponente:

Endereço:

N° da DAP

CPF

DDD/FONE:

INFORMAÇÕES BANCARIAS:

Banco indicado para depósito de pagamento

N° da Agência

N° da Conta Corrente:

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

N°	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)

Local, _____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do(a) Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2022

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/XXXX
PROCESSO Nº ____/202__
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A(O)....., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.019.491/0001-07 com sede na Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, _____, portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx Órgão Emissor xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.346, de 15/09/2006, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a _____, de acordo com a chamada pública n.º XXX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar o Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ _____ (_____), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 04 de Julho de 2012 (regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de Julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, e dá outras providências).

3. CLAUSULA TERCEIRA: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

3.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.



3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

3.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

3.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DOS PRUDOTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.

4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Produto	Unidade	Quantidade	Preços(R\$)	
			Unitário	Total



6. CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00

7. CLAUSULA SETIMA: REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe ao Contratante:

- 8.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 8.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.1.5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.1.6. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 8.1.7. Designar servidor como fiscal de contrato.
- 8.1.8. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

8.2. Incumbe ao Contratado:

- 8.2.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 8.2.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 8.2.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 8.2.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.2.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 8.2.9. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
- 8.2.10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



8.2.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.

8.2.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.2.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.2.14. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.15. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- a) Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades.

8.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.4. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

9. CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. MULTA:

9.1.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.1.5. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.1.6. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

9.2. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;



9.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

9.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. CLAUSULA DECIMA: DIREITOS DO CONTRATANTE:

1.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

1.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

1.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

1.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____ de ____ de 202__.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/2021, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



São Mateus do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
Chamada Pública nº 004/2022

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
_____, declaro que os gêneros alimentícios descritos
no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, de de 2022.
.....
Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em **fornecer os** gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Decreto Federal n° 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria.

Período e local para entrega dos envelopes: de 05 de Setembro a 28 de setembro de 2022, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro.

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 004/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 29 DE AGOSTO DE 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria n° 223/2021

- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 004/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em **fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: de 05 de Setembro a 28 de setembro de 2022, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 004/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 29 DE AGOSTO DE 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 223/2021**

horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2022. Victor Rabelo

- ERRATA DO - CONTRATO: 20221670 /2022

ERRATA. No extrato de contrato de nº 20221670 a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em caráter de complementar de apoio administrativo e expediente, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, na sede deste município, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 30 de Agosto de 2022. **ONDE LÊ-SE:** Contratante, tivemos uma inconsistência no sistema por isso não foi gerado o nome . **LEIA-SE: = FUNDO DA EDUCAÇÃO- Republicamos por incorreção**



- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2022

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar às 09:00(Nove horas) do dia 28 de setembro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade “Tomada de Preços nº 002/2022 - SRP” tipo “menor preço global”, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Laje do Curral Zona Rural do Município de São Mateus do Maranhão. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no





Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 004/2022

DATA DA ABERTURA 29/09/2022	DATA DA PUBLICAÇÃO/AVISO 30/08/2022	DATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL 01/09/2022	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
OBJETO DA LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	VICTOR RABELO CORREA
Responsável pela Informação	VICTOR RABELO CORREA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO	pdf
EDITAL	pdf

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

<https://www.saomateus.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=147>

Emitido: 01/09/2022 15:21:28





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em **fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. **Período e local para entrega dos envelopes: de 05 de Setembro a 28 de setembro de 2022**, no horário de **08h00min** as **12h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro**. **Local e data para abertura dos envelopes:** A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia **29 de setembro de 2022** às **09h00min** na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na **Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro**. **Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 004/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cplsaoamateus2021@gmail.com, também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 29 DE AGOSTO DE 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 223/2021.

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 O Município de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar às 09:00 (Nove horas) do dia 28 de setembro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade “Tomada de Preços nº 002/2022 - SRP” tipo “menor preço global”, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Laje do Curral Zona Rural do Município de São Mateus do Maranhão. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaoamateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022 AVISO DE LICITAÇÃO O Município de São Roberto - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 12/2022, Processo Administrativo nº. 122/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto

a contratação de empresa especializada para construção de base para reservatório, casa de comando e rede de distribuição de água do poço tubular existente no Povoado Canaã I no Município de São Roberto/MA, com data de abertura dia 15/09/2022, às 09h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA: <https://www.saoroberto.ma.gov.br> ou pelo Sinc-Contrata TCE/MA. Camila Holanda Carneiro – Presidente da CPL. São Roberto/MA, 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-042/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06320.2022. O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022-CPL/PMVG, cujo objeto consiste no Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos Hospitalar, Material Odontológico (Consumo) e Material Laboratorial, Conforme Especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2022, Publicação de Terceiros, pág. 31; Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição Nº 1269 de 16 de agosto de 2022, pág. 3; e Jornal Pequeno, Geral, de 16 de agosto de 2022, pág. 11. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame está prevista para o dia 15/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília), na página da <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: oficial <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101. 06344.2022. O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022-CPL/PMVG, cujo objeto consiste no Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Serviços contínuos de Transporte Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2022, Publicação de Terceiros, pág. 32; Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição Nº 1269 de 16 de agosto de 2022, pág. 3; e Jornal Pequeno, Geral, de 16 de agosto de 2022, pág. 11. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame está prevista para o dia 15/09/2022 às 14h00min (horário de Brasília), na página da <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: oficial <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06345.2022, objetivando o Registro de preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Toner

Caxias em Off

Jotônio Vianna

Político, Cultura & Variedades / offtio@uol.com.br

A chama Caxias em Off acesa

Há 25 anos, o Jornal Pequeno recebia em suas páginas a coluna Caxias em Off, editada pelo jornalista Jotônio Vianna, que faleceu na última sexta-feira, na cidade de Caxias, depois de lutar mais de 1 ano contra um câncer de pulmão agravado por um enfisema pulmonar que o levou a óbito. Em homenagem póstuma, justa, a Jotônio, o JP decidiu manter acesa a chama da coluna Caxias em Off, abrindo espaço para os caxienses se manifestarem às quartas, sextas e domingos, como ele fazia.

Ao camarada Jotônio Viana

Do suor do rosto comerás o teu pão, até que tornes à terra, pois dela foste formado; porque tu és pó e ao pó tornarás. "Gênesis 3;19"

No último dia 29 de julho do presente ano, o imortal das letras Jotônio Moreira Viana nos deixou. Transpôs a "curva da estrada", no dizer poético de Fernando Pessoa. Deixa esposa, sogra, cunhados, cunhadas, sobrinhos, irmãos e grande número de amigos – todos órfãos de sua presença física.

É o prazer de desfrutar por longos anos de sua amizade. Quando de passagem por Caxias, sempre o visitava em sua agradável casa no bairro ponte. Entre umas "samaritanas" e boas risadas, passávamos uma tarde inteira em conversas agradáveis. Jotônio Viana foi um dos fundadores da Academia Caxiense de Letras, ocupando a cadeira de número 28, cujo patrono é Raimundo Teixeira Mendes. Também foi presidente da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária. Dono de uma verve ímpar, sabia criar textos mágicos, como um escultor que

desagarra da pedra tosca a mais bela escultura.

A sua coluna "Caxias em Off", no Jornal Pequeno, era lida e comentada por todos, desde as rodas de intelectuais até aos mais simples moradores da terra Gonçalvina.

Por causa da pandemia, que nos impôs recolhimento e distância social a todos, fiquei aproximadamente dois anos sem visitá-lo. Mas mesmo assim, por telefone, conversávamos quase que diariamente. Em companhia do amigo comum, Renato Menezes, o visitamos.

Conversa rápida, de cinco minutos, quando tentamos confortá-lo na sua dor. Nos despedimos sabendo que aquele seria o nosso último encontro.

A cidade de Caxias, terra de Jotônio Viana, onde cada beco e cada viela transpiram as suas crônicas e poesias, não lhe negará as homenagens de que é merecedor.

A Deus, o autor e consumidor da vida, agradeçamos pelos anos de amizade e convívio com Jotônio Viana e família. Vai em paz, camarada.

Por Sillas Marques Serra Junior

Meu cunhado partiu...

Há exatamente um mês a tristeza tomou conta dos corações de toda nossa família, pois meu cunhado Jotônio Viana partiu para sempre. Foi a hora de dizer adeus a um grande homem, a um grande jornalista, um exemplo de vida e de trabalho, de uma pessoa e um grande amigo. O seu legado deixou eternas lembranças, mas também lindas lembranças que para sempre aquecerão nossos corações.

Que Deus lhe conceda eterno descanso à sua alma.

Descanse em paz, cunhado! Aqui ainda vamos lutar muito. Que sua nova casa o abrigue para a eternidade. Estamos sentindo sua falta diariamente e acho que não passará um dia sequer sem que seu nome seja lembrado com saudades. Que estejam bem na sua nova morada cunhado.

Por Ruy Marques Teixeira - Cunhado

Lançamento do 3º livro póstumo de Nauro Machado acontece nesta quarta

A Sala Sesc de Exposições sedia o lançamento do livro póstumo de Nauro Machado "Oceano Particular", nesta quarta-feira (31), a partir às 19h, na Sala Sesc de Exposições. Na ocasião, a escritora Arlete Nogueira da Cruz Machado realizará sessão de autógrafos e o poeta Antonio Alton versará sobre o escritor Nauro Machado. O evento é aberto ao público.

"Um Oceano Particular" é o terceiro livro póstumo do poeta Nauro Machado. O livro foi organizado pela esposa do autor, a poetisa Arlete Nogueira da Cruz, e traz os temas sempre presentes do escritor: a angústia e o existencialismo. O poeta Carlos Drummond de Andrade sobre o poeta Nauro Machado: "alta e impressionante poesia". O poeta Nauro Machado tem em seu currículo quase 50 livros de poesia lançados e é considerado pela crítica brasileira e internacional como um dos grandes nomes da



O poeta Nauro Machado tem em seu currículo quase 50 livros de poesia lançados

literatura do Brasil de todos os tempos. Ganhador de diversos prêmios, como o da Academia

Brasileira de Letras, tem poemas traduzidos em diversas línguas e é referência em diversos

dicionários sobre literatura no mundo. Viveu toda a sua vida em São Luís, Maranhão.

AML promove conferência pelo Bicentenário da Independência

Em substituição à palestra do professor Matheus Gato – que está impossibilitado de viajar de Campinas (SP) para São Luís esta semana, por problemas de ordem pessoal – a Academia Maranhense de Letras (AML) realiza nesta quinta-feira, dia 1º de setembro, às 18h, a conferência "O Maranhão e as muitas Independências do Brasil", com o professor de História da Universidade

Estadual do Maranhão (Uema) Marcelo Cheche Galves.

A conferência, que terá como debatedora a professora aposentada da Universidade Federal do Maranhão (Ufma), Regina Faria, faz parte da programação da AML em comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil e será aberta ao segmento acadêmico e pessoas da comunidade, no salão nobre da Academia (Rua da Paz, 84,

Centro).

O professor Marcelo Cheche Galves é doutor em História pela Universidade Federal Fluminense e tem estágio pós-doutoral pela Universidade Nova de Lisboa e pesquisa na área de História do Brasil no século XIX, com ênfase em estudos sobre imprensa e circulação de ideias políticas. Marcelo Cheche lidera o Núcleo de Estudos do Maranhão Oitocentista (Nemo)

e integra a Rede Proprietas (INCT Proprietas), coordenada por Márcia Maria Menendes Motta (Universidade Federal Fluminense), e o Projeto Pronex – Caminhos da Política no Império do Brasil, coordenado por Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (Universidade do Estado do Rio de Janeiro). É também bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2.

Psicologia: Ciência e Profissão

27 de agosto é o dia do Psicólogo



Há 60 anos a psicologia foi reconhecida e regulamentada como ciência e profissão no Brasil.

O Conselho Federal dessa brilhante categoria tem mais de 420 mil psicólogos profissionais cadastrados. Dra. Katia Medina, psicóloga clínica formada pelo IESB (em Brasília-DF), em 2019, e pós graduada pela FAVENI, em 2020, há mais de 2 anos atende e acompanha pacientes com transtornos de ansiedade e depressão, no Centro Médico Casa do Maranhão, em

Brasília-DF.

O acompanhamento é conduzido pela abordagem cognitivo-comportamental. Dra. Katia Medina atende até hoje, ainda, de forma remota, sobre o qual ela comenta que "no pico da pandemia, nos momentos mais difíceis, atendi pessoas de muitos estados brasileiros on-line gratuitamente, e em muitos momentos tive que reinventar nos atendimentos psicológicos". Foi nesse trabalho à distância onde conviveu com os mais diversos sofrimentos dos pacientes; nesses dois anos de pandemia, seja ouvindo os sofrimentos das perdas de entes queridos, perda de emprego e perdas de referências, hoje muitos de seus pacientes continuam tratando das sequelas adquiridas por conta do Covid-19.

Por um período, em 2021,

ela atendeu na Ondoto Company; fez atendimento voluntário social na igreja de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, em Brasília-DF, acolhendo mulheres em vulnerabilidade social – vítimas de violência doméstica. Dra. Katia comenta que a profissão do psicólogo ainda e pouco valorizada, e, culturalmente, não é reconhecida como prioridades pelos brasileiros. Ela refere sobre as informações que o Brasil tem o título de "País mais ansioso do mundo". Também comenta que "pouco se fala sobre a prevenção dos transtornos mentais". Dra. Katia abordou temas de implicações emocionais, no sentido de fazer o preventivo para não ficar doente, e, com isso, iniciar o tratamento psicológico – para o qual ela sugere que todos façam terapias.

Ela ressalta que "se a saúde mental estiver boa, as pessoas vão estar bem e com sua autoestima elevada, podendo alcançar voos mais altos em suas buscas e escaladas sociais, pessoais e profissionais". Dra. Katia Medina revela-se uma excelente profissional, uma psicóloga que não mede esforços em ser solidária com as pessoas durante o atendimento de seus pacientes, seja presencial ou remotamente, atendendo a todos com muita atenção e profissionalismo. Durante os atendimentos dela, todos os pacientes podem sentir como é importante o tratamento psicológico, vindo como e importante estar com equilíbrio e mente saudável. Dra. Katia Medina, parabeniza todos os seus colegas pelo dia do psicólogo, 27 de agosto.

Por Alaide Amália Jornalista

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamentação e Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. Período local para entrega dos envelopes: de 08 de setembro a 28 de setembro de 2022, no horário de 09h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão preferidos em sessão pública realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 004/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oitava hora) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail: spscomat@uol.com.br ou através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico: https://www.saomateus.ma.gov.br/ SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 29 DE AGOSTO DE 2022. Victor Rabelo Cordeiro Presidente da CPL Portaria nº 223/2021.

A CLARO S.A empresa CNPJ:40.432.544/0245-93, toma público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal De Meio de Ambiente e Planejamento Urbano-SEMMAPU A Licença de Operação Corretiva nº 007/2022 para atividade Telefonia Móvel Celular (MAIEM01) com endereço na Rua TV 1° de Maio N°251, Centro Igarapé Do Meio –MA.

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O Município de Paço do Lumiar/MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, PELA AUSÊNCIA DE PROPONENTES NOS LOTES 1 E 2, que tinha por objeto Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de containers tipo: 01 como escritório completo com ar condicionado e banheiro e 01 como almoxarifado, que servirá como apoio provisório da equipe técnica da Administração da Praça da Família no Município de Paço do Lumiar/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Paço do Lumiar/MA, 23 de junho de 2022. Rickson Soares dos Santos Pregoeiro – PMPL/CPL

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.
TOMADA DE PREÇO 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e execução de calçada e microdrenagem no município São Pedro da Água Branca. ABERTURA: 16 de setembro de 2022 às 14:00 horas. ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00h às 12:00h ou no Portal de Transparência do Município. Alexandre Tenório Rolim – Pregoeiro Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 3 | Página: 303

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: de 05 de Setembro a 28 de setembro de 2022, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro.Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 004/2022, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão (MA), 29 de agosto de 2022.

VICTOR RABELO CORRÊA
Presidente da CPL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – Chamada Pública nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE: MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA DE MELO
CPF: 482.847.263-00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMADA PÚBLICO N° 004/2022

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente: Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo					
Endereço: Povoado Morada Nova S/N					
N° da DAP: SDW0482847263002202211021		CPF: 482.847.263-00		DDD/FONE: (99) 99160-3147	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento: Banco do Brasil		N° da Agencia: 2654-4		N° da Conta Corrente: 29.967-7	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"-	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

São Mateus do Maranhão, _____ de _____ 2022.

Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo
Nome e assinatura do(a) Agricultor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA DE MELO



FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES DE MELO E
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
16/04/1961 SSP/MA **

NATURALIDADE
LIMA CAMPOS - MA

OBSERVAÇÃO

Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo

MAI862303384

CARTEIRA DE IDENTIDADE

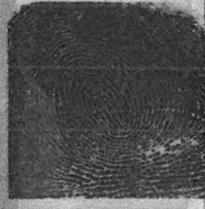
LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 48284726300 DNI P-081 VIA-02
REGISTRO GERAL 000017283193-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.4978 FLS. 178 LIV. 38 SÃO MATEUS DO MARANHÃO MA EX JUD

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
017881621155/084/0018 34828 /00004/MA
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

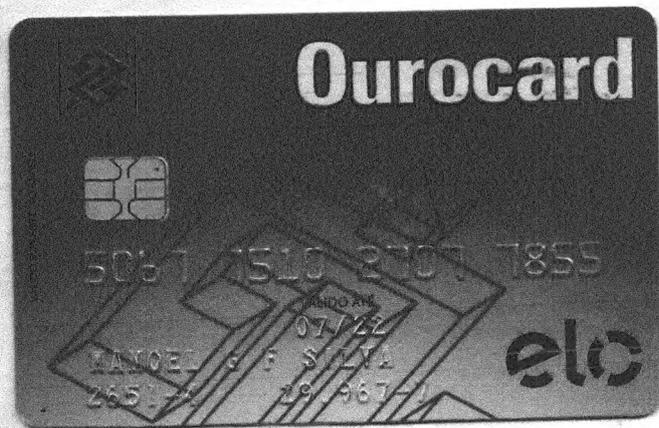
CERT. MILITAR

CNH CNS



MAI862303384

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



Ag: 2651-4
CC: 29.967-7



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd 505, nº 100,
Loteamento Quilandinha Altos do Calhan, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 436/02

SDS GRUPO: E1	GRUPO TENSÃO: H	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALACAO: 7039603
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda		UL/SEQ: 00438002-650
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

Para atendimento, informe este número.

CLAUDIANA SOUSA VALENTIN

PV MORADA NOVA S/H SM PV MORADA NOVA CEP: 65470-000 S
AO MATEUS DO MARANHÃO MA
CPF: ***.442.623-**

Conta Contrato

7039603

Parceiro de Negócio

7039603

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
09/2022	R\$ 32,59	25/10/2022



NOTA FISCAL N. 024014597 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 20/09/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/III3E/Consulta>
Chave de acesso:
21220906272793000184660000240145972092735680
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Períodos: Band. Tarif.: Vardo : 19/08 - 20/09 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 18,63

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	18/08/2022	20/09/2022	33	20/10/2022

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (MWh)	30	0,270323	0,206927	0,45	1,46	8,11
Consumo (MWh)	30	0,463000	0,354749	0,76	2,50	13,89
Benefício Tarifário Bruto				1,34	4,38	24,35
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Fiscal						-18,63
Clp-Ilum For Prof Munic						4,87

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	46,35	18,0000	8,34
PIS	38,01	1,1931	0,46
COFINS	38,01	5,4956	2,09

Reserva ao Fisco
FBBB7A105AD23C8B703957AAD57F5036

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
10550369225	Consumo	ATIVOS TOTAL	20,22	20,22	1,00	60

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3107/22	20/09/2022	16202596000

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
6,66	1,93	5,04	1,41	1,79	18,89	4,87

C. Contrato: 7039603 Data de Emissao: 20/09/2022 V: [1.2.0.19]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #inovacao





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3163022521368539

Emitido em: 26/09/2022 às 10:25:13

Informações Gerais

DAP: SDW0482847263002202211021	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/02/2021	Validade: 22/02/2023	Município/UF: São Mateus do Maranhão/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA DE MELO	Nome: CLAUDIANA SOUSA VALENTIM
CPF: 482.847.263-00	CPF: 954.442.623-04

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar em São Mateus	CNPJ: 15.096.054/0001-70
Nome do Responsável: MARCIO SILVA DOS SANTOS	CPF: 878.331.073-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 004/2022

Eu, Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 482.847.263-00, residente e domiciliado no Povoado Morada Nova S/N, São Mateus do Maranhão MA, CEP 65470-000, declaro que os gêneros alimentícios descritos no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2022.

Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo
Agricultor



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - Chamada Pública nº 004/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE: LUZIA SOUSA ARAGÃO
CPF: 449.644.043-15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1846146-030



449644043-15

Luzia Sousa Aragao

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021031752002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2015

NOME LUZIA SOUSA ARAGAO

FILIAÇÃO PANTALEAO ARAGAO E ANDRESA SOUSA ARAGAO

NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 14/12/1952

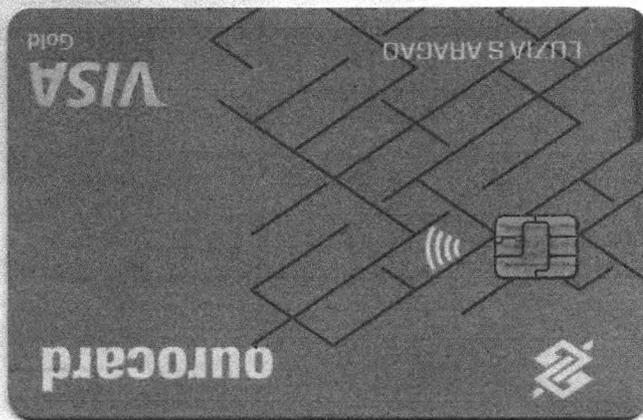
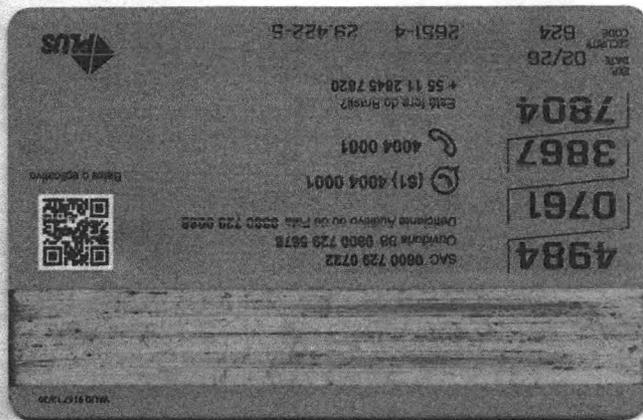
DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.777 FLS.67V LIV.05

449644043-15
SAO LUIS-MA
P-6

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02





SUB GRUPO: EI
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofasico
 INSTALACAO: 7004435
 UL/SEQ: SP148009-1820

LUZIA SOUSA ARAGAO
 R. PRINCIPAL 15 ALTO DA VITORIA CEP: 65470 000 SAO M.
 AILUS DO MARANHAO - MA
 (PI : ***.644.04* **

Para atendimento,
 informe este número.
Conta Contrato
7004435
Documento de Negócio
7004435
Vencimento
30/05/2022



Conta em 05/2022 Total a pagar R\$ 170,95

NOTA FISCAL N. 013325179 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 23/05/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3/Consulta>
 Chave de acesso:
 23220506272793000184660000133251792059948419
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

DEBITOS: 04/3022 R\$170,21 * Periodo: Band. Tarif.: Verde : 21/04 - 25/05

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/04/2022	23/05/2022	33	21/06/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	152	0,826250	0,642070	2,89	25,12	125,59

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Cip-Ilum Pub Pref Munic	26,89
Lar Protegido 0000 727 0	13,90
Multa	3,19
Juros	1,38

Tabela	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	125,59	20,0000	25,12
PIS	100,47	0,5115	0,52
COFINS	100,47	2,3561	2,37

Medidor	Consumo	Grandezas	Postos ATIVO/TOTAL	Leitura 24/06/22	Leitura 24/04/22	Const. Medidor	Consumo 152
11020489520							

Fator de Potência	Perda no Ramal	23/05/22	23/05/22	NP do Programa Social
0	0,00 %			

Reaviso de Vencimento conta não foi identificado o pagamento da(s) debito(s) ao lado. O não pagamento até a data 07/06/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
31,68	8,17	37,34	12,03	8,36	28,01	45,36

C. Contrato: 7004435 Data de Emissao: 23/05/2022 V: [1.2.0.19]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3163005123719730
Emitido em: 26/09/2022 às 10:23:34

Informações Gerais

DAP: SDW0449644043152605220338	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 26/05/2022	Validade: 26/05/2024	Município/UF: São Mateus do Maranhão/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LUZIA SOUSA ARAGÃO
CPF: 449.644.043-15

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.695.936/0001-60
Nome do Responsável: VALENTIM SOUZA
CPF: 107.066.403-06

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 004/2022

Eu, Luzia Sousa Aragão, brasileira, divorciada, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 449.644.043-15, residente e domiciliado na Rua Principal, 15, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão/MA CEP 65470-000, declaro que os gêneros alimentícios descritos no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2022.

Luzia Sousa Aragão
Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



CHAMADA PÚBLICO N° 004/2022

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente: Luzia Sousa Aragão					
Endereço: Rua Principal, 15, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão/MA CEP 65470-000					
N° da DAP: SDW0449644043152605220338		CPF: 449.644.043-15		DDD/FONE: (99) 98144-0120	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento: Banco do Brasil		N° da Agencia: 2651-4		N° da Conta Corrente: 29.422-5	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
10	FRANGO " in natura"	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
					R\$ 11.376,00

São Mateus do Maranhão, ____ de ____ 2022.

Luzia Sousa Aragão

Nome e assinatura do(a) Agricultor



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - Chamada Pública nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE: ANTONIO SOUSA ARAGÃO
CPF: 249.982.903-63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI976641763		REGISTRO GERAL 021679282002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2017	
  MAIOR DE 16 ANOS		NOME ANTONIO SOUSA ARAGAO	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Antonio Sousa Aragao</i>		FILIAÇÃO PANTALEAO ARAGAO E ANDREZA SOUSA ARAGAO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE SAO LUIS - MA	
		DATA DE NASCIMENTO 24/04/1950	
		DOC ORIGEM CASAM. N.800 FLS.90 V LIV.05	
		CPF 249982903-63	
		ASSINATURA DO DIRETOR <i>[Signature]</i> LICENCIADO(A)	
		LEI N° 7.116 DE 29/08/83 VIA-02	







DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Alto do Calhau - São Luis - MA. CEP: 65.070-900



Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
MARIA JOSE MIRANDA ARAGAO INSTALAÇÃO: 7004354 CPF: ***.388.45*-** R. 5 DE JULHO, 7, EM FRENTE OA ORELHAO CEP: 65470-000 ALTO DA VITORIA - SAO MATEUS DO MARANHAO - MA		
Parceiro de Negócio		37260169
Conta Contrato		7004354
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
05/2022	30/05/2022	R\$ 135,96

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/04/2022	23/05/2022	33	21/06/2022



NOTA FISCAL Nº 013484570 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 23/05/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21220506272793000184660000134845701074215565
 Protocolo de autorização: 3212200002577387 -
 23/05/2022 às 08:40:29

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2022 R\$91,77 • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 21/04 - 23/05 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 33,12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,268667	0,209465	0,18	1,61	8,06	ICMS	137,06	20,0000	27,41
Consumo (kWh)	70	0,462000	0,359082	0,74	6,47	32,34	PIS	109,85	0,5115	0,55
Consumo (kWh)	78	0,692949	0,538623	1,24	10,81	54,05	COFINS	109,85	2,3561	2,58
Benefício Tarifário Bruto				0,97	8,52	42,61				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						33,12-				
Cip-llum Pub Pref Munic						26,89				
Multa						2,08				
Correção Monetária						1,80				
Juros						1,25				

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11020243971	Consumo	ATIVO TOTAL	28.817	28.995	1,00	178 kWh	FCE2.49E6.A210.C2ED.751C.E38E.BC67.4FA0		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	23/05/2022	16131785938

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 07/06/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:
 MÊS/ANO VALOR
 04/2022 91,77



REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 17h e das 16h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS: É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar a distribuidora o esclarecimento da aplicação das multas de DFC, FIC, DMIC e DIOC a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de concessão de créditos relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL				001-9 00190.00009 03373.382005 01697.661179 1 00000000013596				Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO					
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				30/05/2022					
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO			
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		7004354		05/2022					
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE		DATA PROCESSAMENTO	
23/05/2022		0202205013484570		DM		N		23/05/2022	
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE		VALOR	
		17		R\$				135,96	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(-) DESCONTOS ABATIMENTO					
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(-) OUTRAS DEDUÇÕES					
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(+*) MULTA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO				(+*) OUTROS ACRESCIMOS					
MARIA JOSE MIRANDA ARAGAO 948.388.453-04				(+*) VALOR COBRADO					






Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3162982623093085

Emitido em: 26/09/2022 às 10:21:17

Informações Gerais

DAP: SDW0249982903632202220219	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 22/02/2022	Validade: 22/02/2024	Município/UF: São Mateus do Maranhão/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO SOUSA ARAGÃO

CPF: 249.982.903-63

Nome: MARIA JOSE MIRANDA ARAGÃO

CPF: 946.388.453-04

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SAO MATEUS DO MARANHAO

CNPJ: 06.695.936/0001-60

Nome do Responsável: VALENTIM SOUZA

CPF: 107.066.403-06

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



DECLARAÇÃO

Chamada Pública nº 004/2022

Eu, Antonio Sousa Aragão, brasileira, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 249.982.903-63, residente e domiciliado na Rua 5 de julho, 07, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão/MA CEP 65470-000, declaro que os gêneros alimentícios descritos no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2022.

Antonio Sousa Aragão
Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2022

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente: Antonio Sousa Aragão					
Endereço: Rua 5 de julho, 07, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão/MA CEP 65470-000					
N° da DAP: SDW0249982903632202220219		CPF: 249.982.903-63		DDD/FONE: (99) 98515-7531	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento: Banco do Brasil		N° da Agencia: 2651-4		N° da Conta Corrente: 25.350-2	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

São Mateus do Maranhão, _____ de _____ 2022.

Antonio Sousa Aragão

Nome e assinatura do(a) Agricultor



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - Chamada Pública nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE: MANOEL RACINDO FERREIRA DA SILVA DE MELO
CPF: 482.847.263-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



EDITAL - CHAMADA PÚBLICO N° 004/2022

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente: Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo					
Endereço: Povoado Morada Nova S/N					
N° da DAP: SDW0482847263002202211021		CPF: 482.847.263-00		DDD/FONE: (99) 99160-3147	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento: Banco do Brasil		N° da Agencia: 2654-4		N° da Conta Corrente: 29.967-7	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"-	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

São Mateus do Maranhão, _____ de _____ 2022.

Manoel Gracindo Ferreira da Silva de Melo
Nome e assinatura do(a) Agricultor



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – Chamada Pública nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE: ANTONIO SOUSA ARAGÃO
CPF: 249.982.903-63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

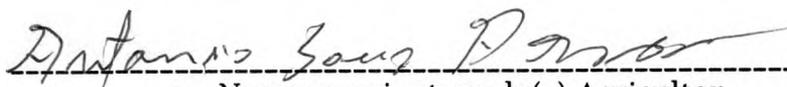


EDITAL - CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2022

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
INDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente: Antonio Sousa Aragão					
Endereço: Rua 5 de julho, 07, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão/MA CEP 65470-000					
N° da DAP: SDW0249982903632202220219		CPF: 249.982.903-63		DDD/FONE: (99) 98515-7531	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento: Banco do Brasil		N° da Agencia: 2651-4		N° da Conta Corrente: 25.350-2	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

São Mateus do Maranhão, _____ de _____ 2022.



Nome e assinatura do(a) Agricultor



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – Chamada Pública nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE: LUZIA SOUSA ARAGÃO
CPF: 449.644.043-15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



CHAMADA PÚBLICO N° 004/2022

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente: Luzia Sousa Aragão					
Endereço: Rua Principal, 15, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão/MA CEP 65470-000					
N° da DAP: SDW0449644043152605220338		CPF: 449.644.043-15		DDD/FONE: (99) 98144-0120	
INFORMAÇÕES BANCARIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento: Banco do Brasil		N° da Agencia: 2651-4		N° da Conta Corrente: 29.422-5	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
10	FRANGO " in natura"	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
					R\$ 11.376,00

São Mateus do Maranhão, _____ de _____ 2022.

Luzia Sousa Aragão

Nome e assinatura do(a) Agricultor



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

No dia 29 de Setembro do ano de 2022, as 09:00 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 030/2022, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações e Projeto de Vendas da Chamada Pública n° 004/2022 – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, devidamente publicada a Chamada Pública, para a apresentação da documentação para habilitação e projeto de vendas, compareceram para o certame os agricultores individuais:

N°	NOME	CPF
1	LUZIA SOUSA ARAGÃO	449.644.043-15
2	MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO	482.847.263-00
3	ANTONIO SOUSA ARAGÃO	249.982.903-63

Os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta. Dando inicio aos trabalhos, os envelopes foram rubricados por todos os presentes, sendo que após passou-se a abrir os envelopes contendo a habilitação dos participantes. Após análise, constatou-se atendida as exigências do edital, restando assim, habilitados todos os presentes.

Face esta condição passou-se para abertura dos envelopes das propostas e verificou-se os seguintes preços nos itens cotados:

LUZIA SOUSA ARAGÃO - CPF 449.644.043-15					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
10	FRANGO " in natura"	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
					R\$ 11.376,00

ANTONIO SOUSA ARAGÃO -CPF 249.982.903-63					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

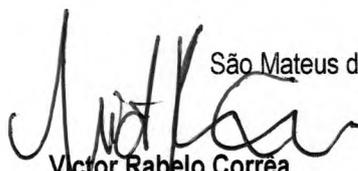


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO - CPF 482.847.263-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura" -	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃO de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
Valor Total R\$					11.856,45

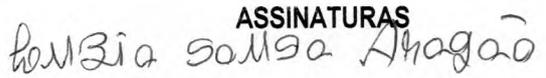
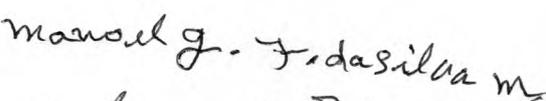
Em seguida esclareceu a Presidente que o resultado da presente Chamado Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.


Victor Rabelo Corrêa
Presidente

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de Setembro de 2022.

Ana Paula Castelo Branco de Sousa
Equipe de Apoio

Vicentina Silva da Conceição
Equipe de Apoio

Nº	NOME	CPF	ASSINATURAS
1	LUZIA SOUSA ARAGÃO	449.644.043-15	
2	MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO	482.847.263-00	
3	ANTONIO SOUSA ARAGÃO	249.982.903-63	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Chamada Pública n° 004/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, conforme Edital e Anexos supra, o Presidente e os Membros da Comissão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e **ADJUDICA** nesta data 19/10/2022, o objeto acima aos Agricultores/Produtores:

LUZIA SOUSA ARAGÃO - CPF 449.644.043-15					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
10	FRANGO " in natura"	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
					R\$ 11.376,00

ANTONIO SOUSA ARAGÃO -CPF 249.982.903-63					
N°	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO - CPF 482.847.263-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"-	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃO de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
Valor Total R\$					11.856,45

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 35.088,90** (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

São Mateus do Maranhão – MA, em 19 de Outubro de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Controladoria Geral do Município
Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a),

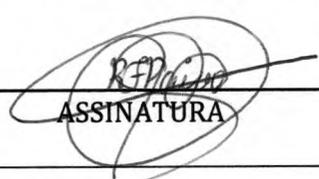
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2022.08.02.0011, para exame técnico tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022 - GP

RECEBIDO EM: 25 / 10 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

123

Rubrica

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA

Processo administrativo nº 2022.08.02.0011

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Considerando que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado contendo 01 (um) volume e 122 páginas;

Considerando que o Edital de Chamada Pública n.º 004/2022 preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 que também foi alterada pela Lei n.º 9.648/98, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame;

Considerando que na fase de julgamento a comissão de licitação devidamente verificou a aceitabilidade ou não da proposta e, a seguir, estabeleceu a ordem de classificação da oferta, utilizando



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

524
V

Rubrica

exclusivamente os critérios objetivos do edital;

Considerando que o ato de abertura da proposta, foi formal e público, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

Considerando a constatação da regularidade do procedimento e da conveniência da aquisição do objeto;

Não vejo óbice pela homologação do objeto da licitação.

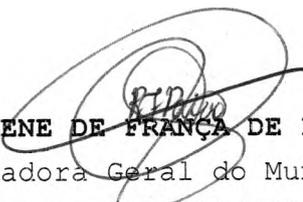
3. CONCLUSÃO

Considerando que a manifestação do Controle Interno se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: **2022.08.02.0011**

Modalidade: Chamada Publica nº 004/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA.

No dia 27 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **Cleyton Ferreira Lima**, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº **2022.08.02.0011**, Modalidade Chamada Publica nº 004/2022, no valor total global de R\$ **35.088,90** (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos) conforme a descrição dos itens abaixo:

LUZIA SOUSA ARAGÃO - CPF 449.644.043-15					
Nº	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
10	FRANGO " in natura"	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
					R\$ 11.376,00

ANTONIO SOUSA ARAGÃO -CPF 249.982.903-63					
Nº	Produto	Und.	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO - CPF 482.847.263-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA - "in natura"-	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
11	CARNE BOVINA - CHÃ de DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
Valor Total R\$					11.856,45

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2022.

all
Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n°. 004/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022

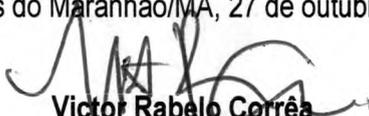
O Município de São Mateus do Maranhão/MA, através do Presidente da CPL, faz saber a todos os Agricultores Familiares e demais interessados o **resultado** da CHAMADA PÚBLICA PARA Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA, que foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento da dispensa de licitação pela Secretaria de assistência Social, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor dos EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL.

FORNECEDOR INDIVIDUAL

- LUZIA SOUSA ARAGÃO - CPF 449.644.043-15
- ANTONIO SOUSA ARAGÃO -CPF 249.982.903-63
- MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO - CPF 482.847.263-00

Valor Global: R\$ 35.088,90 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2022.


Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022

- AVISO DE - RESULTADO DE : CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, através do Presidente da CPL, faz saber a todos os Agricultores Familiares e demais interessados o **resultado** da CHAMADA PÚBLICA PARA Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do programa da secretaria municipal de assistência social do município de São Mateus do Maranhão/MA, que foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento da dispensa de licitação pela Secretaria de assistência Social, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor dos EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL.

FORNECEDOR INDIVIDUAL

- LUZIA SOUSA ARAGÃO - CPF 449.644.043-15
- ANTONIO SOUSA ARAGÃO -CPF 249.982.903-63
- MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO- CPF 482.847.263-00

Valor Global: R\$ 35.088,90 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022

- DECRETO - Nº: 021/2022**DECRETO Nº 021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do corrente ano:

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, observarão o que segue:

I - O ponto facultativo do dia 28/10/2022, referente ao Dia do Servidor Público, fica **transferido para o dia 31/10/2022 (segunda-feira)**;

II - 01 de novembro, terça-feira, fica instituído ponto facultativo;

III - 02 de novembro, quarta-feira, Finados, feriado nacional;

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24(VINTE E QUATRO) DE OUTUBRO DE 2022.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a pessoa Física Luzia Sousa Aragão inscrito(a) no CPF sob o nº 449.644.043-15, residente na Rua Principal, 15, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão-MA, no valor global de R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais). Para a assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, referente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022.

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de Novembro de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Portaria nº004/2021
Secretário Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: ____/____/____

Luzia Sousa Aragão
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



CONTRATO N° 0001/2022
PROCESSO N° 2022.08.02.0011/2022
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A(O) LUZIA SOUSA ARAGÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.019.491/0001-07 com sede na Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Cleyton Ferreira Lima, portador do CPF sob nº 922. 802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. Luzia Sousa Aragão, residente na Rua Principal, 15 ,Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão-MA portadora do CPF nº 449.644.043-15, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.346, de 15/09/2006, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar o Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 35.088,90 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 04 de Julho de 2012 (regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de Julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, e dá outras providências).

3. CLAUSULA TERCEIRA: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

al



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 3.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 3.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 3.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DOS PRUDUTOS A SEREM ENTREGUES

- 4.1. Os produtos deverão estar isentos de:
- a) Substâncias terrosas;
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.
- 4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- 4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.
- 4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

el



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRANGO- in natura	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
2	CARNE BOVINA – CHÃ DE DENTRO	KG	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
					R\$ 11.376,00

6. CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00

7. CLAUSULA SETIMA: REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe ao Contratante:

- 8.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 8.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.1.5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.1.6. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 8.1.7. Designar servidor como fiscal de contrato.
- 8.1.8. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

8.2. Incumbe ao Contratado:

- 8.2.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

el l



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



- 8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 8.2.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 8.2.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 8.2.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.2.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 8.2.9. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
- 8.2.10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 8.2.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.
- 8.2.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 8.2.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 8.2.14. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.2.15. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- Isentos de substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentos de odor e sabor estranhos;
 - Isentos de enfermidades.
- 8.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 8.4. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

214



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



9. CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. MULTA:

9.1.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.1.5. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.1.6. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

9.2. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

9.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

9.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

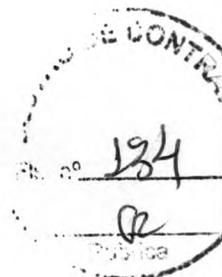
10. CLAUSULA DECIMA: DIREITOS DO CONTRATANTE:

1.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 1.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 1.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 1.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 1.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;

261



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

CL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEYTON FERREIRA LIMA
CPF: 922.802.263-91
CONTRATANTE

Luiza Sousa Aragão
LUZIA SOUSA ARAGÃO
CPF: 449.644.043-15
CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

Luzia Sousa Aragão
CPF: 449.644.043-15
Endereço: Rua Principal, 15 ,Alto da Vitoria, São Mateus do Maranhão-MA

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Contratação e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, pessoa física, Luzia Sousa Aragão, inscrita no CPF sob o n.º 449.644.043-15, no VALOR R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

São Mateus do Maranhão (MA), 10 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

DE ACORDO:

____/____/____.

Luzia Sousa Aragão
CPF: 449.644.043-15



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e a Física Luzia Sousa Aragão, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011/2022

CONTRATO Nº 0001/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão-MA 10 de Novembro de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Portaria nº004/2021
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a pessoa Física Antônio Sousa Aragão inscrito(a) no CPF sob o nº 249.982.903-63, residente na Rua 5 de Julho, 07, Alto da Vitória, São Mateus do Maranhão-MA, no valor global de R\$ 11.856,45 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Para a assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, referente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022.

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de Novembro de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Portaria nº004/2021
Secretário Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 2022.08.02.0011/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A(O) ANTONIO SOUSA ARAGÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.019.491/0001-07** com sede na **Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr. Cleyton Ferreira Lima**, portador do CPF sob nº 922. 802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. Antonio Sousa Aragão, residente na Rua 5 de Julho, 07 ,Alto da Vitoria, São Mateus do Maranhão-MA portadora do CPF nº 249.982.903-63, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.346, de 15/09/2006, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar o Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 35.088,90 (Trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 04 de Julho de 2012 (regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de Julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, e dá outras providências).

3. CLAUSULA TERCEIRA: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referencia de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

21/2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 3.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 3.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 3.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DOS PRUDUTOS A SEREM ENTREGUES

- 4.1. Os produtos deverão estar isentos de:
- a) Substâncias terrosas;
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.
- 4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- 4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.
- 4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

el l



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 11.856,45 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOVINA- in natura	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
10	CARNE BOVINA- CHÃ DE DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

6. CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00

7. CLAUSULA SETIMA: REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe ao Contratante:

8.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

ALL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



- 8.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.1.5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.1.6. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 8.1.7. Designar servidor como fiscal de contrato.
- 8.1.8. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.
- 8.2. Incumbe ao Contratado:**
- 8.2.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 8.2.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 8.2.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 8.2.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.2.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 8.2.9. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
- 8.2.10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 8.2.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.
- 8.2.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



- 8.2.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 8.2.14. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.2.15. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- Isentos de substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentos de odor e sabor estranhos;
 - Isentos de enfermidades.
- 8.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 8.4. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

9. CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 9.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 9.1.2. MULTA:
- 9.1.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.1.4. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 9.1.5. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 9.1.6. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 9.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.
- 9.2. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;
- 9.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

9.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. CLAUSULA DECIMA: DIREITOS DO CONTRATANTE:

1.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

1.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

1.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

1.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DOO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: ALTERAÇÕES

211



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.019.491/0001-07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEYTON FERREIRA LIMA
CPF: 922. 802.263-91
CONTRATANTE

ANTONIO SOUSA ARAGÃO
CPF: 249.982.903-63
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e a Física Antônio Sousa Aragão, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011/2022

CONTRATO Nº 0002/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão-MA 10 de Novembro de 2022 .

all
Cleyton Ferreira Lima
Portaria nº004/2021

Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

ANTONIO SOUSA ARAGÃO

CPF: 249.982.903-63

Endereço: Rua 5 de Julho, 07 ,Alto da Vitoria, São Mateus do Maranhão-MA.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Contratação e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, pessoa física, Luzia Sousa Aragão, inscrita no CPF sob o n.º 449.644.043-15, no VALOR R\$ 11.856,45 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo obedidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

São Mateus do Maranhão (MA), 10 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

CNPJ: 06.019.491/0001-07

Cleyton Ferreira Lima

Secretário Municipal de Assistência Social

DE ACORDO:

____/____/____.

ANTONIO SOUSA ARAGÃO

CPF: 249.982.903-63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a pessoa Física Manoel Gracinho Ferreira Da Silva De Melo inscrito(a) no CPF(sob o nº 48284726300, residente no Povoado Morada Nova, S/N, Bairro Zona Rural , no valor global de R\$ 11.856,45 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Para a assinatura do contrato decorrente da Chamada Publica, referente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022.

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de Novembro de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Portaria nº004/2021
Secretário Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: ____/____/____

Manoel Gracinho Ferreira da Silva de Melo
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



CONTRATO N° 003/2022
PROCESSO N° 2022.08.02.0011/2022
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A(O) MANOEL GRACINHO FERREIRA DA SILVA DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° **06.019.491/0001-07** com sede na **Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr. Cleyton Ferreira Lima**, portador do CPF sob n° 922. 802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. Manoel Gracinho Ferreira Da Silva De Melo residente no Povoado Morada Nova, S/N, Bairro Zona Rural, portador do CPF n° 48284726300, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.346, de 15/09/2006, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar o Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 35.088,90 (Trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal n° 7.775, de 04 de Julho de 2012 (regulamenta o art. 19 da Lei n° 10.696, de 02 de Julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei n° 12.512, de 14 de Outubro de 2011, e dá outras providências).

3. CLAUSULA TERCEIRA: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega deve ser feita no Centro de Referência de Assistência Social, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma enviado à Contratada.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



- 3.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 3.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 3.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DOS PRUDUTOS A SEREM ENTREGUES

- 4.1. Os produtos deverão estar isentos de:
- a) Substâncias terrosas;
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.
- 4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- 4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.
- 4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 11.856,45 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
2	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
3	PIMENTA DE CHEIRO	KG	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
4	MELANCIA	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
5	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
6	TOMATE	KG	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	CEBOLA	KG	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
8	POLPA DE FRUTAS	KG	275	R\$ 14,67	R\$ 4.034,25
9	CARNE BOLVINA – “in natura”	KG	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
10	CARNE BOVINA – CHÃ DE DENTRO	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 11.856,45

6. CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO 1901, Programa 0017, Função 08, Subfunção 244, Projeto/Atividade 2064, Fonte 1660000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00

7. CLAUSULA SETIMA: REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe ao Contratante:

- 8.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 8.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

211



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



- 8.1.5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.1.6. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 8.1.7. Designar servidor como fiscal de contrato.
- 8.1.8. Atestar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos.

8.2. Incumbe ao Contratado:

- 8.2.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 8.2.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 8.2.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 8.2.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.2.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 8.2.9. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
- 8.2.10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 8.2.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.
- 8.2.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 8.2.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 8.2.14. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.2.15. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

211



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



- a) Isentos de substâncias terrosas;
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentos de odor e sabor estranhos;
 - f) Isentos de enfermidades.
- 8.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 8.4. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

9. CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 9.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 9.1.2. MULTA:
- 9.1.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.1.4. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 9.1.5. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 9.1.6. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 9.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.
- 9.2. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;
- 9.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.4. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).
- 9.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

al



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. CLAUSULA DECIMA: DIREITOS DO CONTRATANTE:

1.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 1.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 1.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 1.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 1.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMAS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



11.4. A fiscalização exercida pela SEMAS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO

all



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



18.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.019.491/0001-07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEYTON FERREIRA LIMA
CPF: 922.802.263-91
CONTRATANTE

Manoel Gracindo Ferreira da Silva Melo
MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO
CPF: 48284726300
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO
CPF: 48284726300
Endereço: Povoado Morada Nova, S/N, Bairro Zona Rural.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Contratação e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, pessoa física, Manoel Gracindo Ferreira da Silva Melo, inscrita no CPF sob o n.º 48284726300, no VALOR R\$ 11.856,45 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

São Mateus do Maranhão (MA), 10 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

DE ACORDO:

____/____/____.

Manoel Gracindo Ferreira da Silva Melo
MANOEL GRACINDO FERREIRA DA SILVA MELO
CPF: 48284726300



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e a Física Manoel Gracinho Ferreira Da Silva De Melo, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011/2022

CONTRATO Nº 0003/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA., de acordo com a chamada pública n.º 004/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão-MA 10 de Novembro de 2022 .

Cleyton Ferreira Lima

Portaria nº004/2021

Secretário Municipal de Assistência Social